



LEI Nº 2527/2023

Autoriza o poder executivo a aderir ao programa mais médicos para o Brasil e a concessão de auxílio moradia e alimentação e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Medida Provisória nº 1.165, de 2023 e a Portaria nº 300 de 05 de outubro de 2017 do Ministério da Saúde, esta Lei autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos para o Brasil na modalidade de coparticipação e a conceder "bolsa auxílio moradia" e "bolsa auxílio alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa.

§1º Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º O "Bolsa Auxílio Moradia" e o "Bolsa Auxílio Alimentação" são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º O "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

Parágrafo único. O "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Arambaré, desde que mantida a necessidade do benefício.

Art. 3º O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos reais) por profissional.

Parágrafo único. O "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Arambaré, desde que mantida a necessidade do benefício.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, conforme segue abaixo:

339048010000- Auxílio a pessoas físicas

Rubrica 752.

Fonte 40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE
DO
PREFEITO

Art. 5º Ficam revogadas as Leis nº 1954/14 e 2138/17.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 julho de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes
Secretária da Administração